DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 | Ano IV | Edição nº 433 | Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2

Poder Legislativo 6
Atos Oficiais 6
Resoluções 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão – Cep 14830-000 – Fone/Fax: (16) 3395-9100

Rincão, 07 de janeiro de 2026.

OFÍCIO Nº: 12/2026
Ilmo. Srs.
Elisangela Luiz Galone

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Braz Rodrigues, Prefeito Municipal de Rincão, convoca o(a)(s) senhor(a)(s) classificado(a)(s) no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 para provimento do Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES,** por prazo determinado, para apresentar-se à Sessão de Pessoal na Prefeitura Municipal de Rincão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rincão, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato, pela ordem de classificação.

O candidato deverá comparecer munido (a)(s) dos seguintes documentos, os quais serão fornecidos à Municipalidade, em Xerox:

1 foto 3x4 recente;
Comprovante de Endereço Completo;
Carteira Profissional (original);
Certificado de Ensino Superior Completo Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente;
CPF;
Cédula de Identidade (RG);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
RG e CPF do Cônjuge, se for casado (a);
Título de Eleitor;
Comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista (candidatos sexo masculino);
Número do PIS/PASEP;
Xerox da certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;
Atestado Médico de capacidade funcional fornecido pelo médico do trabalho do município;
Carteira de Vacinação;
Número de Conta Bancária (Banco do Brasil S/A);
Cópia da Declaração de Bens encaminhada a Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal (trazer dentro de envelope lacrado);
Declaração de acumulação de cargo;
Declaração de encargo de família para fins de imposto de renda;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão – Cep 14830-019 – Fone/Fax: (16) 3395-9100

Rincão, 07 de janeiro de 2026.

OFÍCIO Nº: 11/2026
Ilmo. Srs.
João Vinicius Valukas da Silva

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Braz Rodrigues, Prefeito Municipal de Rincão, convoca o(a)(s) senhor(a)(s) classificado(a)(s) no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 para provimento do Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA,** por prazo determinado, para apresentar-se à Sessão de Pessoal na Prefeitura Municipal de Rincão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rincão, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato, pela ordem de classificação.

O candidato deverá comparecer munido (a)(s) dos seguintes documentos, os quais serão fornecidos à Municipalidade, em Xerox:

1 foto 3x4 recente;
Comprovante de Endereço Completo;
Carteira Profissional (original);
Certificado de Ensino Superior Completo Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente;
CPF;
Cédula de Identidade (RG);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
RG e CPF do Cônjuge, se for casado (a);
Título de Eleitor;
Comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista (candidatos sexo masculino);
Número do PIS/PASEP;
Xerox da certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;
Atestado Médico de capacidade funcional fornecido pelo médico do trabalho do município;
Carteira de Vacinação;
Número de Conta Bancária (Banco do Brasil S/A);
Cópia da Declaração de Bens encaminhada a Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal (trazer dentro de envelope lacrado);
Declaração de acumulação de cargo;
Declaração de encargo de família para fins de imposto de renda;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão – Cep 14830-019 – Fone/Fax: (16) 3395-9100

Rincão, 07 de janeiro de 2026.

OFÍCIO Nº: 13/2026
Ilmo. Srs.
Leticia Rapatoni Fernandes

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Braz Rodrigues, Prefeito Municipal de Rincão, convoca o(a)(s) senhor(a)(s) classificado(a)(s) no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 para provimento do Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS,** por prazo determinado, para apresentar-se à Sessão de Pessoal na Prefeitura Municipal de Rincão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rincão, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato, pela ordem de classificação.

O candidato deverá comparecer munido (a)(s) dos seguintes documentos, os quais serão fornecidos à Municipalidade, em Xerox:

1 foto 3x4 recente;
Comprovante de Endereço Completo;
Carteira Profissional (original);
Certificado de Ensino Superior Completo, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente;
CPF;
Cédula de Identidade (RG);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
RG e CPF do Cônjuge, se for casado (a);
Título de Eleitor;
Comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista (candidatos sexo masculino);
Número do PIS/PASEP;
Xerox da certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;
Atestado Médico de capacidade funcional fornecido pelo médico do trabalho do município;
Carteira de Vacinação;
Número de Conta Bancária (Banco do Brasil S/A);
Cópia da Declaração de Bens encaminhada a Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal (trazer dentro de envelope lacrado);
Declaração de acumulação de cargo;
Declaração de encargo de família para fins de imposto de renda;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão – Cep 14830-019 – Fone/Fax: (16) 3395-9100

Rincão, 07 de janeiro de 2026.

OFÍCIO Nº: 10/2026
Ilmo. Srs.
Simeia dos Santos Domingues
Lidiane Roberta Alves de Baptista
Jessica Cristina dos Santos

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Braz Rodrigues, Prefeito Municipal de Rincão, convoca o(a)(s) senhor(a)(s) classificado(a)(s) no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 para provimento do Cargo de **PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB – AUXILIAR),** por prazo determinado, para apresentar-se à Sessão de Pessoal na Prefeitura Municipal de Rincão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rincão, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato, pela ordem de classificação.

O candidato deverá comparecer munido (a) (s) dos seguintes documentos, os quais serão fornecidos à Municipalidade, em Xerox:

1 foto 3x4 recente;
Comprovante de Endereço Completo;
Carteira Profissional (original);
Certificado de Ensino Superior Completo em Pedagogia;
CPF;
Cédula de Identidade (RG);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
RG e CPF do Cônjuge, se for casado (a);
Título de Eleitor;
Comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista (candidatos sexo masculino);
Número do PIS/PASEP;
Xerox da certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;
Atestado Médico de capacidade funcional fornecido pelo médico do trabalho do município;
Carteira de Vacinação;
Número de Conta Bancária (Banco do Brasil S/A);
Cópia da Declaração de Bens encaminhada a Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal (trazer dentro de envelope lacrado);
Declaração de acumulação de cargo;
Declaração de encargo de família para fins de imposto de renda;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO NÚMERO Nº 06/25
De 15 de Dezembro de 2.025

PUBLICA PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, RELATIVO ÀS CONTAS DA PREFEITURA DE RINCÃO DO EXERCÍCIO DE 2.023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nos termos do Artigo 251 do Regimento Interno, fica publicado, para fins de direito, o PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, relativo às Contas do exercício de 2.022, da administração do Prefeito BRAZ RODRIGUES

PARECER
TC-004265.989.23-6
Prefeitura Municípal: Rincão
Exercício: 2.023.
Prefeito: BRAZ RODRIGUES
Procurador de Contas: Fabiano Henrique Pereira (OAB/SP nº 380.888)
Procurador de Contas: Thiago Henrique Pereira Lima
Fiscalização atual:- UR-13

Ementa:- CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO.DÉFICIT FINANCEIRO. ILIQUIDEZ FINANCEIRA. AUMENTO DO ENDIVIDAMENTO. REPRIMENDA. ATENDIDOS OS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. PROBLEMAS DE INFRA-ESTRUTURA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS. AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB. INTERCORRÊNCIAS NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS. FAVORÁVEL. RESSALVAS. RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÃO. ENVIO DOS AUTOS AO CORPO DE BOMBEIROS.

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Execução Orçamentária	Déficit – 13,31%	
Despesas com Pessoal (Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 20, III, "b")	48,25%	Máximo: 54%

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ensino (Constituição Federal, art. 212)	31,87%	Mínimo: 25%
Despesas com Profissionais da Educação Básica (Art. 26 da Lei Federal 14.113/20	89,43%	Mínimo: 70%
Utilização de Recursos do FUNDEB (art. 25, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/20)	100%	Mínimo: 90% no exercício e 10% no primeiro quadrimestre sgte.
Saúde (art. 77, III c/c § 4º do ADCT	29,41%	Mínimo: 15%

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli, e do Conselheiro substituto – Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Rincão, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com recomendações e determinações, discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a fiscalização competente verificar todas as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações e determinações, no próximo roteiro *"in loco"*.

Determinou, ainda, o envio dos autos ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria dos prédios municipais.

Autorizou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Renata Constante Cestari.

Ficam, desde já autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, observando as normas aplicáveis.

Publique-se.

São Paulo, 23 de setembro de 2025.

(as) DIMAS RAMALHO
PRESIDENTE RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO NÚMERO Nº 06/25
De 15 de Dezembro de 2.025

O r. Parecer acima foi publicado no D.O.E. de 05/11/2024, e transitou em julgado em 03/12/2025, na conformidade da certidão constante dos respectivos autos.

Artigo 2º - O presente processo de contas seguirá as Normas Regimentais da Câmara.

Artigo 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rincão, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro do ano de 2.025 (dois mil e vinte cinco).

LUIS NEGRI JUNIOR
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão, e afixada em local de costume e de acesso ao público na sede da Câmara Municipal e publicado no DOM de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Rincão.

SILVIA MARA SARONE STOCHI
Diretora Geral

Câmara Municipal de Rincão
Comprovante do Protocolo
Número: 2028 / 2025
Tipo: Atos 6
Data da Entrada: 22/12/2025 - Hora: 13:20:15
Autoria: Presidente da Câmara
Assunto/Ementa: Publica Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo às contas da Prefeitura de Rincão do exercício de 2.023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
Av. Barão do Rio Branco, 347 * Centro * Rincão – SP * Cep 14830-039
Fone/ Fax: (16) 3395-1616 * e-mail: camara.rincao@terra.com.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Iniciativa: Mesa Diretora da Câmara Municipal

A Presidência da Câmara Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Rincão, e 30, II, g, do Regimento Interno da Câmara, e de acordo com o que aprovou o Plenário, em Sessão Ordinária do dia 15 de Dezembro de 2.025, promulga a seguinte

Resolução :-

Institui o Termo de Responsabilidade para Uso da Tribuna Livre no âmbito da Câmara Municipal de Rincão e estabelece penalidades.

"**Considerando** que a Tribuna Livre é espaço democrático destinado ao exercício da cidadania e manifestação de assuntos de interesse público;

Considerando a necessidade de assegurar o respeito ao decoro, à moralidade, à urbanidade e à dignidade das pessoas no recinto do Poder Legislativo;

Considerando que manifestações ofensivas, caluniosas, injuriosas ou difamatórias violam direitos fundamentais e desvirtuam a finalidade institucional da Câmara;"

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituído o **Termo de Responsabilidade para Uso da Tribuna Livre**, que deverá ser obrigatoriamente assinado por todos os munícipes que desejarem fazer uso da palavra nas sessões da Câmara Municipal de Rincão.

Artigo 2º. O Termo de Responsabilidade conterá, entre outros, os seguintes compromissos:

1

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
Av. Barão do Rio Branco, 347 * Centro * Rincão – SP * Cep 14830-039
Fone/Fax: (16) 3395-1616 * e-mail: camara.rincao@terra.com.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

I – Utilizar a palavra exclusivamente para tratar de assuntos de interesse coletivo;

II – Manter postura respeitosa, ética e compatível com o ambiente legislativo;

III – Abster-se de proferir ofensas pessoais, acusações sem provas, discursos discriminatórios, ou qualquer manifestação de caráter calunioso, injurioso ou difamatório;

IV – Assumir integral responsabilidade civil, penal e administrativa pelas declarações realizadas.

Artigo 3º. O descumprimento das normas previstas neste Ato ou no Termo de Responsabilidade acarretará, **sem prejuízo das medidas legais cabíveis**, as seguintes penalidades:

I – **Interrupção imediata da palavra**, por determinação do Presidente;

II – **Retirada do orador do recinto**, se necessário, para restabelecimento da ordem;

III – **Suspensão do direito de uso da Tribuna Livre pelo prazo de 01 (um) ano**, contado da data da infração.

Artigo 4º. A Secretaria Administrativa manterá arquivo de todos os Termos assinados, para fins de controle e eventual responsabilização.

Artigo 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rincão, SP, 18 de Dezembro de 2.025.

LUIS NEGRI JUNIOR
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão, e publicada no Diário Oficial do Munícipio, em conformidade com o disposto no Art. 84, "caput", da Lei Orgânica Municipal e art. 116, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara.

SILVIA MARA SARONE STOCHI
Diretora Geral

2